



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº703/2016

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANO III

Prefeito Municipal  
Silas José da Silva

Secretário Municipal de Esporte  
Ivanilson Silvério Borges

Controladora Interna  
Denise Rodrigues Medis

Vice – Prefeita  
Valéria Travaim Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças  
Luciene Antonio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação  
Leiliane Francisca Freitas

Secretária Municipal de Saúde  
Silvana Bortoleto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação  
Gerolina de Souza Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

## SUMÁRIO

<b>Camara Municipal .....</b>	<b>01</b>
<b>Resolução.....</b>	<b>01</b>
<b>Previdencia Municipal .....</b>	<b>02</b>
<b>Portaria .....</b>	<b>02</b>
<b>Gabinete do Prefeito.....</b>	<b>06</b>
<b>Resolução.....</b>	<b>06</b>

## Camara Municipal

Resolução nº 07 /2016

"Dispõe sobre a criação de vagas e cargos de assessor parlamentar na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Água Clara/MS, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Estado de Mato Grosso do Sul, **Aprovou** e Eu Presidente, **Promulgo** a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** – Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Água Clara os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II, com as respectivas vagas, escolaridade, vencimentos conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** – São atribuições do Assessor Parlamentar:

I – Acompanhar o trabalho dos vereadores em suas atividades interna e/ou externa, inclusive nos Distritos;

II – Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos que forem determinados pelo vereador;

III – Assessorar na elaboração de proposições, tais como: projetos, indicações, requerimentos, moções, etc;

IV – Elaborar as indicações, após assinadas pelo autor, protocolizar, dentro do prazo legal, na Diretoria Legislativa;

V – Controlar os documentos de interesse do Vereador, recebendo e enviando correspondências de interesse do Vereador, mantendo o arquivo atualizado e organizado;

VI – Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;

VII – Representar o Vereador quando for solicitado;

VIII – Recepcionar pessoas no gabinete do Vereador, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; e  
IX – Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3º - Caberá a cada Vereador indicar através de Memorando, o nome do Assessor Parlamentar de sua confiança, acompanhando da documentação exigida por Lei.

Art 4º - Os Assessores Parlamentares ficarão diretamente vinculados ao Gabinete do Vereador, que é responsável pelas atividades de seus Assessores, sendo que caberá a cada vereador o direito de nomear até 02 Assessores Parlamentares de sua confiança em qualquer época do exercício fiscal, de acordo com o anexo I desta Lei, podendo requerer a exoneração dos Assessores em qualquer momento.

Art. 5º - A frequência dos Assessores Parlamentares será atestada através de memorando assinado pelo Vereador responsável pela indicação.

Art. 6º - Para fins de comprovação da prestação dos serviços de sua competência os Assessores Parlamentares deverão apresentar ao Vereador relatório diário das atividades realizadas.

Art. 7º - A folha de frequência devidamente assinada pelo Vereador responsável deverá ser entregue, através de Memorando, na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal até o 5º dia do mês subsequente.

Parágrafo único – A não entrega da folha de frequência no prazo acima estabelecido implicará na suspensão do pagamento.

Art. 8º. – A remuneração que trata o Art. 1º será reajustada através de Resolução da Presidência, na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais. Os Assessores Parlamentares terão direito às diárias quando estiverem a serviço da Câmara Municipal, desde que devidamente comprovadas.

Art. 9º - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 10. Os cargos ora criados nesta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo, observados o disposto no artigo 4 desta Lei.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº703/2016

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANO IIII

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, ficando alterada no que for cabível a Resolução 02/2015 e Resolução 01/2009.

Plenário da Câmara Municipal de Água Clara – MS.  
Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2016.  
Valdeir Pedro de Carvalho  
Presidente  
ANEXO I

CARGO	VAG A	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO RESOLUÇÃO 02/2015
Assessor Parlamentar I	11	40 horas	Ensino Superior e/ou Capacidade Pública notória	DAS 2
Assessor Parlamentar II	11	40 horas	Ensino Médio Completo	DAS 3

## Previdencia Municipal

PORTARIA Nº. 204, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Retifica a Portaria nº 183/2016 que *dispõe* a concessão de benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, à servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Retificar a Portaria n.º 183 de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade da senhora ANA CLÁUDIA FRANCO TEREZI, de 16 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município n.º 689, 22 novembro de 2016, nos seguintes termos:

Onde se lê: “Nível I”

Leia-se: “Nível II.”

Artigo 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE

Água Clara - MS, 01 de dezembro de 2016.

MARIANA MATEUS DE SOUZA

DIRETORA-PRESIDENTA

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“*Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências*”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 25 dias a portaria nº167 24/10/2016 que prorrogou o benefício de auxílio – doença a servidora pública municipal VANESSA DIAS DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, o vencimento será na data 31/12//2016, conforme processo administrativo nº. 2016.05.05090P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 206, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“*Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências*”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 60 dias a portaria nº 169 24/10/2016 que prorrogou o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal MARIA DE BRITO LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de zelador, lotada na Secretaria Municipal de FUNDEB infantil 40%. O vencimento será na data 12/02/2017, conforme processo administrativo nº. 2016.05.04049P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº703/2016

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANO III

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 207, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 49 dias a portaria nº 171 24/10/2016 que prorrogou o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal DULCINEIA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Fundeb Fundamental 40%. O vencimento será na data 27/01/2017, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01911P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 208, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 30 dias a portaria nº178 24/10/2016 que prorrogou o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal DACI FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Fundeb, o vencimento será na data

30/12/2016, conforme processo administrativo nº. 2016.05.07160P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 209, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 60 dias a portaria nº 182 24/10/2016 que concedeu benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal EDINA LOZANGE DA SILVA LINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o vencimento será na data 03/02/2017, conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 210, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº703/2016

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANO III

atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 11 dias a portaria nº195 23/11/2016 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal CLAUDIA GOMES DE BARROS AUGUSTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Fundeb 60%, o vencimento será na data 22/12/2016, conforme processo administrativo nº. 2016.05.09216P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 211, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 11 dias a portaria nº196 23/11/2016 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal CLAUDIA GOMES DE BARROS AUGUSTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Fundeb 60%, o vencimento será na data 22/12/2016, conforme processo administrativo nº. 2016.05.09219P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 212, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 31 dias a portaria nº186 23/11/2016 que prorrogou o benefício de Auxílio – Doença, ao servidor público municipal VERGILIO SILVERIO BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o vencimento será na data 11/01/2017, conforme processo administrativo nº. 2016.05.07148P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza

Diretora Presidente

Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 213, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 32 dias a portaria nº198 29/11/2016 que prorrogou o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal ROSILENE FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de saúde, o vencimento será na data 11/01/2017, conforme processo administrativo nº. 2016.05.07162P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional do segurado supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº703/2016

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANO IIII

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 214, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 22 dias a portaria nº181 24/10/2016, que concedeu benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal MARIA CÂNDIDA PIMENTEL GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o vencimento será 31/12/2016, conforme processo administrativo nº. 2016.05.08200P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 215, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 22 dias a portaria nº180 24/10/2016 que concedeu o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal MARIA CÂNDIDA PIMENTEL GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o vencimento será na data 31/12/2016, conforme processo administrativo nº. 2016.05.08199P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 216, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - CONCEDER – o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal ELENICE DOS SANTOS MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de saúde, no período de 08 de dezembro a 31 de dezembro de 2016, conforme processo administrativo nº. 2016.05.09240P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos para 08/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 217, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº703/2016

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANO IIII

atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - CONCEDER – o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal MARINALVA FERREIRA LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de saúde, no período de 03 de dezembro a 18 de dezembro de 2016, conforme processo administrativo nº. 2016.05.09239P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016.

Mariana Mateus de Souza  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 218, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - CONCEDER – o benefício de Salário Maternidade, a servidora pública municipal ROMILDA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de dezembro de 2016 a 30 de março de 2017, conforme processo administrativo nº. 2016.08.09237P.

Artigo 2º - remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º salário proporcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016

Mariana Mateus de Souza  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 219, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade e dá outras providências”.*

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, Ilustríssima Senhora Mariana Mateus de Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - CONCEDER – o benefício de Salário Maternidade, a servidora pública municipal JOSLAINE ARROSTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 09 de dezembro de 2016 a 07 de abril de 2017, conforme processo administrativo nº. 2016.08.09238P.

Artigo 2º - remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º salário proporcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal. Retroagindo seus efeitos a partir da data de 09 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 12 de dezembro de 2016

Mariana Mateus de Souza  
Diretora Presidente  
Água Clara Previdência

## Gabinete do Prefeito

Resolução 046/2016

PATRÍCIA BUENO DE MOARES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – 2016 (Janeiro a Outubro) parcialmente, até apresentação de documentação; Fundo Nacional de Assistência Social -2016 (Janeiro a Outubro); Fundo Municipal de Assistência Social – 2016 (Janeiro a Outubro).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Água Clara, 14 de Dezembro de 2016.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES  
Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 047/2016



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº703/2016

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANO III

PATRÍCIA BUENO DE MOARES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Exercício 2016.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 14 de Dezembro de 2016.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

Resolução 048/2016

PATRÍCIA BUENO DE MOARES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas Idosas - 2016.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 14 de Dezembro de 2016.

PATRÍCIA BUENO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS

